



Prefeitura Municipal do Carpina Capital da Cultura

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2007, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Ementa: Declara de Utilidade Pública o Instituto Histórico de Carpina, e dá outras providências.

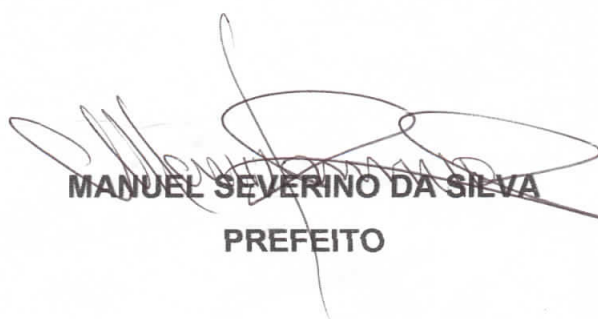
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade Pública o Instituto Histórico de Carpina, fundado em 11 de setembro de 1962, inscrito do C.N.P.J. sob nº 02.622.006/0001-26, com sede na Praça Lourival da Silva Bastos, nº 94 – Bairro Senzala, CEP 55.810-000.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco,
em 22 de março de 2007.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO